



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.949, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.**

**"Denomina a Rua 2 do Parque Residencial Sônia Teixeira Romanelli, de rua Vereador ANÉLIO CALDAS FILHO".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) - Fica denominada de Rua Vereador ANÉLIO CALDAS FILHO, a Rua 2 do Parque Residencial Sônia Teixeira Romanelli, localizado neste Município.**

**Art. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.**

**Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de novembro de 1993.**

  
**Julião César Batista de Sales**  
**Prefeito Municipal.**